



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de São João da Barra**

Exercício de 1975

**Assunto** Mensagem do Executivo nº 35/75

Altera dispositivos do Código Tributário Municipal,

institui a UVAF e dá outras providências

**Projeto de Lei Nº** 44/75 (Projeto de Deliberação

**Projeto de Lei Nº** \_\_\_\_\_

Ass. 0074-30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 44/75

Ementa: - Altera dispositivos do Código Tributário Municipal, institui a Unidade de Valor Fiscal do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

APROVA A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO :-

Artº 1º) - Fica instituída a Unidade de Valor Fiscal do Município de São João da Barra - UVAF -, a qual substituirá o salário mínimo como base de cálculo das importâncias fixas correspondentes a tributos, a multas, a limites para fixação de multas ou a limites de faixas para efeito de tributação.

Artº 2º) - É fixado em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) o valor da UVAF para vigorar no exercício de 1976.

Artº 3º) - O Poder Executivo no fim de cada exercício, enviará a Câmara Municipal mensagem acompanhada de ante-projeto de Deliberação, atualizando o valor da UVAF, para vigorar no exercício seguinte, mediante a aplicação do coeficiente de atualização dos créditos fiscais, estabelecido pelo Órgão Federal competente.

Artº 4º) - O artigo 7º da Deliberação nº 39 de 27/12/73, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artº 7º - O imposto sobre a propriedade territorial urbano dos imóveis situados nas zonas urbanas, turísticas e urbanizáveis de todos os distritos, será cobrado na base de 3% (três por cento) sobre o valor venal do terreno encontrado da seguinte forma

TABELA DE VALOR VENAL (ARTº 7º)

até 1.000 m2	= 3 X o valor da UVAF
de 1.001 m2 até 2.000 m2	= 5 X valor da UVAF
de 2.001 até 5.000 m2	= 6 X valor da UVAF
de 5.001 m2 até 10000 m2	= 8 X valor da UVAF

Parágrafo 1º) - O imposto territorial urbano que incide sobre as áreas localizadas na zona rural, será calculada com um desconto de 70% (setenta por cento) do valor da tabela do presente artigo.

Artº 5º) - As tabelas relativas ao imposto sobre serviço de qualquer natureza, a taxa de licença para o exercício regular do poder de polícia e as taxas de expediente e serviços diversos, passam a vigorar com os seguintes valores:

TABELA I

PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE OS SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

- c o n t i n u a -

Budhadp



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

continuação

DISCRIMINAÇÃO

IMPORTÂNCIA

I - PROFISSIONAIS

1º GRUPO

- Médico 40% do valor da UVAF - anual
- Advogado 40% do valor da UVAF - anual
- Engenheiro 40% do valor da UVAF - anual
- Dentista 40% do valor da UVAF - anual
- Economista 40% do valor da UVAF - anual
- Agrônomo 40% do valor da UVAF - anual
- Veterinário 40% do valor da UVAF - anual
- Outras profissões de curso superior 40% do valor da UVAF - anual

2º GRUPO

- Contadores 20% do valor da UVAF - anual
- Técnico em contabilidade 20% do valor da UVAF - anual
- Guarda-Livro 20% do valor da UVAF - anual
- Topógrafo 20% do valor da UVAF - anual
- Desenhista 20% do valor da UVAF - anual
- Outras profissões do 2º grau 20% do valor da UVAF - anual

3º GRUPO

- Pedreiro 10% do valor da UVAF - anual
- Carpinteiro 10% do valor da UVAF - anual
- Motorista 10% do valor da UVAF - anual
- Bombeiro 10% do valor da UVAF - anual
- Mecânico 10% do valor da UVAF - anual
- Pintor 10% do valor da UVAF - anual
- Marceneiro 10% do valor da UVAF - anual
- Eletricista 10% do valor da UVAF - anual
- Cabelereiro 10% do valor da UVAF - anual
- Barbeiro 10% do valor da UVAF - anual
- Leiloeiro 10% do valor da UVAF - anual
- Avaliador 10% do valor da UVAF - anual
- Vendedor Autônomo 10% do valor da UVAF - anual

4º GRUPO

- Outras profissões 10% do valor da UVAF - anual

II - fornecimento de trabalho, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem utilização de máquinas, ferramentas ou veículos (estabelecimentos fixos)

3% sobre a receita bruta

III - Atividades bancárias

4% sobre o valor dos serviços

IV - Atividades de construção ou reparação de bens imóveis de qualquer natureza, efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas quer por meio de contrato de manutenção, empreitada ou administração

1% sobre a receita bruta

V - As atividades do item anterior, quando acompanhadas do fornecimento de materiais

1% sobre 50% da receita bruta

continua

Baudrad



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
- c o n t i n u a ç ã o -

- VI - Locação de bens móveis de qualquer natureza 1% sobre a receita bruta
- VII - Locação de espaço de de bens imóveis, a título de hospedagem ou guarda de bens de qualquer natureza 1% sobre a receita bruta
- VIII - Exercício de funções de diversões ou desportos públicos, por pessoas físicas ou jurídicas, localizadas ou não, como espectadoras, participantes ou prestadoras de serviços desta natureza 10% sobre a receita bruta ou o preço do ingresso

T A B E L A II

PÁRA LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

<u>ITENS / ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES /</u>		<u>CR\$</u>	<u>CR\$</u>	<u>CR\$</u>
<u>I - TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE</u>		<u>DIA</u>	<u>MÊS</u>	<u>ANO</u>
a) - Comércio ambulante				
1	Alimentos preparados, inclusive refrigerantes para venda em balcões, barracas ou mesas.....	2,00	18,00	150,00
2	Aparelhos elétricos, de uso doméstico.....	2,00	30,00	200,00
3	Armarinhos e miudezas.....	2,00	30,00	150,00
4	Artefatos de couro.....	2,00	30,00	180,00
5	Artigos carnavalescos (máscaras, confetes, serpentinas, lança-perfumes e congêneres).....	1,00	30,00	300,00
6	Artigos para fumantes.....	1,00	20,00	200,00
7	Artigos não especificados nesta tabela.....	1,00	21,00	210,00
8	Artigos de papeleria.....	1,00	9,00	90,00
9	Artigos de toucador.....	1,20	30,00	300,00
10	Aves.....	1,00	6,00	60,00
11	Batalhões e outros artigos de jogos considerados de azar.....	4,00	120,00	1.200,00
12	Brinquedos e artigos para presentes-ornamentais.....	1,00	20,00	200,00
13	Bogos de artifício.....	1,00	25,00	250,00
14	Frutas nacionais e estrangeiras.....	1,00	3,00	30,00
15	Gêneros e produtos alimentícios, aves, ovos, docas, frutas, queijos, peixes, carne, etc.....	1,00	6,00	60,00
16	Jóias e relógios.....	4,00	100,00	1.000,00

c o n t i n u a

*B. B. B. B. B.*



ITENS	/ ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	I M P O R T A N C I A		
		DIA	MES	ANO
17	Louças, ferragens, artefatos de plásticos e de borracha, vassouras, escovas, palha de aço e semelhantes.....	1,50	40,00	400,00
18	Peles, pelicas, plumas ou confecções de luxo.....	1,00	20,00	200,00
19	Revistas, livros e jornais.....	1,00	10,00	200,00
20	Tecidos e roupas.....	3,00	90,00	900,00
b) - Comércio eventual				
21	Alimentação preparada e fornecida em marmitas, para mais de 3 pessoas, quando o fornecedor não pagar o imposto de indústrias e profissões.....	1,00	9,00	90,00
22	Armarinhos e miudezas.....	1,00	28,00	280,00
23	Artigos não especificados.....	1,50	40,00	400,00
24	Artigos de toucador.....	2,00	50,00	500,00
25	Bijouterias e pedras não preciosas.....	1,00	20,00	200,00
26	Brinquedos.....	1,00	25,00	250,00
27	Confecções de luxo, peles, pelicas, plumas.....	2,00	55,00	550,00
28	Fazendas e roupas feitas.....	2,00	55,00	550,00
29	Gêneros e produtos alimentícios.....	1,00	20,00	200,00
30	Jóias e pedras preciosas.....	8,00	160,00	1.600,00
31	Louças, ferragens, artefatos plásticos e de borracha, vassouras, escovas, palha de aço e semelhantes.....	1,60	45,00	500,00
32	Malhas, meias, gravatas e lenços.....	1,00	24,00	240,00

NOTA: - A licença será cobrada para cada especificação, caso o contribuinte negocie em mais de uma.

## II - TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

### b) Construções:

33	Barracões nos quintais de casas de residências, metro quadrado de área útil de piso coberto.....	Cr\$ 1,00
	1 - nas áreas urbanas.....	Cr\$ 0,50
	2 - nas áreas de expansão urbana e nos povoados.....	Cr\$ 0,30
34	Dependências em prédios residenciais por metro quadrado de área útil de piso coberto.....	Cr\$
	1 - nas áreas urbanas.....	Cr\$ 1,20
	2 - nas áreas de expansão urbana e nos povoados.....	Cr\$ 1,00
35	Dependências em prédio utilizado por estabelecimento de qualquer natureza, por metro quadrado.....	Cr\$ 1,00
36	Drenos, sarjetas, paredes e muros divisorios por metro linear.....	Cr\$ 0,50
37	Fossas (cada uma).....	Cr\$ 1,30

Baudrad



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

- c o n t i n u a ç ã o -

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ITENS

/ ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES /

IMPORTÂNCIA

38	Galpões para qualquer fim, por metro quadrado área útil de piso coberto....	Cr\$ 0,50
39	Garagens e postos de lubrificação, por metro quadrado-área útil de piso coberto.....	Cr\$ 1,00
	Muros, com gradil ou não, por metro linear.....	Cr\$ 0,80
40	Obras não especificadas nesta tabela, pbr metro quadrado de área de piso coberto.....	Cr\$ 1,20
41	Obras pequenas ou acréscimos de área de difícil medição, não especificadas nesta tabela.....	Cr\$ 1,30
42	Prédios residenciais de uma ou mais pavimentos, por metro quadrado de área útil de piso coberto.....	
	1 - nas áreas urbanas.....	Cr\$ 1,30
	2 - nas áreas de expansão urbana e não povoadas.....	Cr\$ 1,50
43	Prédios de um ou mais pavimentos, a serem usados em atividades industriais, comerciais ou profissionais, por metro quadrado de área útil de piso coberto.	Cr\$ 1,30
44	Habite-se + prédios novos.....	Cr\$ 50,00
	b) - Reconstruções:	
45	As licenças para construções parciais pagarão a taxa de acordo com a sua natureza, pela metade do que estiver especificado nesta tabela, para as construções.	
	Habite-se (outras reformas).....	Cr\$ 50,00
	c) - Consertos e reparos:	
46	Fachadas - desde que não se trata de reconstrução, por pavimento.....	Cr\$ 30,00
47	Muros, por metro linear.....	Cr\$ 0,50
48	Pequenos serviços em prédios.....	Cr\$ 20,00
	d) - Obras diversas:	
49	Aberturas de portões:	
	1 - em prédios residenciais.....	Cr\$ 10,00
	2 - em prédios ocupados com estabelecimentos de qualquer natureza.....	Cr\$ 15,00
50	Andaimes no alinhamento do logradouro inclusive tapume, para construção, reconstrução, pintura ou reparos gerais de prédios, por metro linear e por seis meses ou fração.....	Cr\$ 0,50
51	Cortes em meio-fio para entrada de automóvel.....	Cr\$ 10,00
52	Demolição por metro quadrado de área de edificação a ser demolida.....	Cr\$ 0,50
53	Lajeamento de pátios e quintais, por metro quadrado.....	Cr\$ 1,00

- c o n t i n u a -

*B. Audrad*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

- c o n t i n u a ç ã o -

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITENS

/ ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES /

IMPORTÂNCIA

54	Marquises de vidro, metal ou outro material a serem colocados em prédio comercial ou industrial, cada uma.....	Cr\$ 4,00
55	Mudança de bomba de gasolina, ou outro combustível líquido, de um para outro local.....	Cr\$ 10,00
56	Toldos ou cobertas moveáveis a serem colocados nas fachadas de prédios.....	Cr\$
	1 - comerciais e industriais, cada uma..	Cr\$ 15,00
	2 - em prédios residenciais, cada um...	Cr\$ 10,00
	3 - ligação de esgoto.....	Cr\$ 60,00
	III - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE	
57	Alto-falante, rádio, vitrola e congêneres, por aparelho e por ano, quando permitido no interior de estabelecimento comercial, industrial ou profissional.....	Cr\$ 15,00 p/dia
58	Anúncios:	
	1 - sob forma de cartaz, cada um.....	Cr\$ 10,00
	2 - em mesas, cadelras ou bancos, toldos, bambinelas, capotas, cortinas e semelhantes.....	Cr\$ 5,00
	3 - no interior de veículos, por veículos e por ano.....	Cr\$ 100,00
	4 - no exterior de veículos, por veículos e por ano.....	Cr\$ 100,00
	5 - em veículos destinados especialmente a propaganda, por veículo e por dia.....	Cr\$ 10,00
	6 - conduzido por uma ou mais pessoas, cada um por pessoa e por dia.....	Cr\$ 10,00
	7 - projetado na tela de cinema, por filme ou chapa, por dia.....	Cr\$ 2,00
	8 - pintado na via pública, quando permitido, por metro quadrado e p/dia..	Cr\$ 1,00
	9 - em faixas, quando permitido, p/dia..	Cr\$ 20,00
59	Emblema, escudo ou figura decorativa, por unidade e por ano.....	Cr\$ 20,00
	Anúncios:	
60	Letreiro - placa ou dístico metálico ou, com indicação de profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, nome ou endereço, quando colocado na parte externa de qualquer prédio, por letreiro, placa ou dístico, por ano.....	Cr\$ 40,00
61	Mostruário - colocado na parte externa dos estabelecimentos comerciais, ou em galerias, estações, abrigos, etc., por ano	Cr\$ 30,00
	Painéis:	
	1 - painel, cartaz ou anúncio colocado em circos ou casas de diversões, por unidade e por mes.....	Cr\$ 5,00
	2 - idem, idem, inclusive letreiros e semelhantes luminosos ou não, na parte externa dos edifícios, por metro quadrado ou fração, por ano..	Cr\$ 10,00
	3 - painel, cartaz ou anúncio, colocado em casas de diversões, por unidade e por ano.....	Cr\$ 10,00

- c o n t i n u a -

Budradol



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

- c o n t i n u a ç ã o -

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITENS / ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES / IMPORTÂNCIA

62	Propaganda:	
	1 - oral, feita por propagandistas, por dia.....	Cr\$ 5,00
	2 - idem, idem, por mes.....	Cr\$ 50,00
	3 - idem, idem, por ano.....	Cr\$ 150,00
	4 - por meio de música, por dia.....	Cr\$ 2,00
	5 - por meio de animais (circos, etc) por dia.....	Cr\$ 2,00
	6 - por meio de alto falante, por dia..	Cr\$ 2,00
63	Vitrines:	
	1 - em qualquer estabelecimento comercial ou industrial, sem projeção, ocupando parcialmente o vão das portas, por ano.....	Cr\$ 20,00
	2 - idem, idem, com saliência máxima de 25 centímetros, para logradouros públicos, por vitrine e por ano.....	Cr\$ 30,00
	3 - idem, idem, ocupando totalmente o vão das portas, por vitrine e p/ano.	Cr\$ 30,00
	4 - para exposição de artigos estranhos ao negocio do estabelecimento ou alugada a terceiros, por vitrine e por ano.....	Cr\$ 50,00
	IV - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
64	Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:	
	1 - por dia e por metro quadrado.....	Cr\$ 3,00 - Cr\$ 2,00
	2 - por mês e por metro quadrado....	Cr\$ 3,00 - Cr\$ 2,00
	3 - por ano e por metro quadrado....	Cr\$ 15,00 - Cr\$ 4,00
65	Espaço ocupado com mercadorias nas feiras, sem uso de qualquer móvel ou instalações, por dia e por m. quadrado.	Cr\$ 2,00 - Cr\$ 4,00
66	Espaço ocupado por circos e pargues de diversões, por semana ou fração e por metro quadrado.....	Cr\$ 10,00 - Cr\$ 1,00
	V - TAXA DE LICENÇA DE VISTORIAS DIVERSAS E HABITE-SE	
67	Vistoria de qualquer documento.....	Cr\$ 15,00
	Idem de imóveis.....	Cr\$ 50,00
	Habite-se (casa construção nova)....	Cr\$ 50,00
	Idem (casa reformada).....	Cr\$ 30,00
	Idem (casa somente limpeza, etc)....	Cr\$ 20,00

### TABELA - III

PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

- c o n t i n u a -

B. du. 10/10/1964



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

- c o n t i n u a ç ã o -

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITENS / E S P E C I F I C A Ç Ã O / I M P O R T Â N C I A

ITENS	E S P E C I F I C A Ç Ã O	I M P O R T Â N C I A
TAXA DE ESPEDIENTE		
1	Alvarás:	
	a) de licença concedida ou transferida.....	Cr\$ 50,00
	b) de qualquer outra natureza.....	Cr\$ 25,00
2	Atestados:	
	a) por lauda até 33 linhas.....	Cr\$ 15,00
	b) sobre o que exceder, por lauda ou fração.....	Cr\$ 2,00
3	Aprovação de arruamento ou loteamento:	
	cada decreto contendo aprovação parcial ou geral de arruamento ou loteamento de terreno.....	Cr\$ 100,00
4	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registros.....	Cr\$ 30,00
5	Certidões:	
	a) por lauda de 33 linhas.....	Cr\$ 40,00
	b) sobre o que exceder, por lauda ou fração.....	Cr\$ 0,50
	c) busca, por ano, além das taxas das alíneas "a" e "b".....	Cr\$ 5,00
	d) de quitação.....	Cr\$ 20,00
6	Concessão e permissão para exploração, a título precário de serviço ou atividade.....	Cr\$ 100,00
7	Contratos com o município sobre o valor do contrato.....	2%
8	Guias apresentadas às repartições municipais para qualquer fim, excluída as emitidas pelos serviços administrativos.....	Cr\$ 10,00
9	Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais:	
	a) por lauda até 33 linhas.....	Cr\$ 10,00
	b) cada documento anexado, por folha.....	Cr\$ 2,00
	c) sobre o que exceder, por lauda ou fração.....	Cr\$ 1,00
XII	d) expediente.....	Cr\$ 1,00
10	Conta apresentada - 0,5% p/Cr\$1.000	
11	Termos e registros de qualquer natureza, lavrados em livros municipais, por página de livro ou fração.....	Cr\$ 5,00
12	Títulos:	
	de perpetuidade de sepultura, jazigo, carneira, mausoléu ou ossuário.....	Cr\$ 100,00
	Transferências:	
	a) de local, de firma com ramo de negócio	
	b) de veículo, por unidade.....	Cr\$ 50,00
	c) de privilégio de qualquer natureza	

Baudrad



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

- c o n t i n u a ç ã o -

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITENS / E S P E C I F I C A Ç Õ E S / I M P O R T Â N C I A

	taxa sobre o valor efetivo ou arbitramento.....	5%
	Averbações:	
	a) sobre o valor venal.....	2%
	b) outras transferências.....	2%
	TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
	I - Taxa de numeração de prédios:	
1	Por emplacamento.....	Cr\$ 15,00
	<u>NOTA</u> Além da taxa será cobrada o preço da placa fornecida (como receita patrimonial).	
	II - Taxa de apreensão e depósito de bens e mercadorias.	
2	Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública por unidade e por dia até 8 dias.....	2% e/o valor
3	Armazenagem por dias ou fração, no depósito municipal:	
	1 - de animal cavalari, andar ou bovino, por cabeça.....	Cr\$ 10,00
	2 - de caprino, bovino, suino ou canino, por cabeça.....	Cr\$ 5,00
	3 - de mercadorias ou objetos de qualquer especie, por quilo.....	5% e/o valor
	<u>NOTA</u> Além das taxas acima se cobram as despesas com a alimentação e o tratamento dos animais, bem como as de transporte até o depósito.	
	III - Taxa de alinhamento e nivelamentos:	
4	Alinhamento, por metro linear.....	Cr\$ 2,00
5	Nivelamento, idem.....	Cr\$ 3,00
	IV - Taxa de cemitério	
6	Inumação em sepultura rasa:	
	1 - de adulto, por cinco anos (1a).....	Cr\$ 30,00
	2 - de infante, por três anos (1a).....	Cr\$ 15,00
	3 - de adulto e infante, por cinco anos (2a).....	Cr\$ 12,00
7	Inumação em carneiros:	
	1 - de adultos, por cinco anos.....	Cr\$ 40,00
	2 - de infante, por três anos.....	Cr\$ 20,00
8	Prorrogação de prazo:	
	1 - de sepultura rasa, por cinco anos.....	Cr\$ 20,00
	2 - de carneiro, por cinco anos.....	Cr\$ 32,00
9	Perpetuidade:	
	1 - de sepultura rasa, por metro quadrado.....	Cr\$ 10,00
	2 - de carneiro, por metro quadrado.....	Cr\$ 15,00
	3 - jazigo (carneiro duplo, geminado), por metro quadrado.....	Cr\$ 30,00
	4 - nicho.....	Cr\$ 30,00
10	Exumações:	
	1 - antes de vencido o prazo regulamentar da decomposição.....	Cr\$ 40,00

B. Audrad



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

- c o n t i n u a ç ã o -

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2 - após vencido o prazo regulamentar da decomposição.....	Cr\$ 30,00
11	Diversos:	
	1 - abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu, permpetuo, para nova inumação.....	Cr\$ 15,00
	2 - entrada de ossada no cemitério..	Cr\$ 15,00
	3 - retirada de ossada do cemitério..	Cr\$ 25,00
	4 - remoção de ossada no interior do cemitério.....	Cr\$ 35,00
	5 - permissão para construção de carneiro, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento.....	Cr\$ 15,00
	6 - emplacamento.....	Cr\$ 5,00
	7 - ocupação de osuário, por cinco anos.....	Cr\$ 30,00

Artº 6º) - As entidades assistenciais, de filantropia ficam isentas do recolhimento de todos os tributos municipais.

Parágrafo Único - A fim de que possam gozar dos benefícios deste artigo as entidades terão que apresentar certificação fornecida pelo Conselho Nacional de Serviço Social.

Artº 7º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1976.

Artº 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões, 23 de dezembro de 1975.

Benicio Andrade  
BENICIO ANDRADE - PRESIDENTE -

B. Andrade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de São João da Barra  
São João da Barra

MENSAGEM Nº 35/75

Em, 10 de dezembro de 1975

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a subida honra de poder submeter a -  
essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de V. Excia., -  
o incluso Ante-Projeto de Deliberação nº 47/75 que altera dispositi-  
tivo do Código Tributário Municipal e institui a Unidade de Valor  
Fiscal do Município, dando outras providências.

Tendo em vista a publicação da Lei nº 6.205,  
de 29 de abril de 1975, que proibiu a utilização do Salário-Mínimo  
como elemento indicativo de cálculo de tributação e limite de Pena  
lidade Fiscal, o Governo do Estado do Rio de Janeiro instituiu, -  
através do Decreto-Lei nº 5 a Unidade Fiscal,

Assim sendo em consonancia com os ditames de  
ordem legal mencionados, os Municípios do Estado, já para o próximo  
exercício, também, terão que fixar as suas unidades de valor fiscal,  
sendo a presente matéria a sua instituidora.

Além do mais, o Ante-Projeto de Deliberação nº  
47, propõe a atualização de diversos dispositivos do Código Tributá-  
rio Municipal, obsoletos, por que em sua maioria fixados desde 1967,  
portanto, há mais de 8 anos.

Sem outro particular, certo da aprovação da -  
presente Mensagem, que real importância para a consecução dos objeti-  
vos administrativos do Governo Sanjoanense a nosso Cargo, agradeço a  
atenção, oportunidade em que reitero a V. Excia e aos Pares dessa -  
Nobre Casa os meus protestos da mais alta estima e distinta conside-  
ração

ATENCIOSAMENTE

  
ERNESTO BARRETO RIBEIRO  
=PREFEITO=

AO EXMº SNR.  
BENICIO ANDRADE  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

São João da Barra

PARÁGRAFO 1º - O Imposto Territorial Urbano que incide sobre as áreas localizadas na Zona Rural, será calculada com um desconto de 70% (setenta por cento) do valor da tabela do presente artigo

ARTº 5º) - As tabelas relativas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, à Taxa de Licença para o exercício regular do Poder de Polícia e às Taxas de Expediente e Serviços Diversos, passam a vigorar com os seguintes valores:

TABELA I

PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE OS SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

DISCRIMINAÇÃO	IMPORTANCIA
<b>I - PROFISSIONAIS</b>	
<b><u>1º GRUPO</u></b>	
- Médico	50% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Advogado	50% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Engenheiro	50% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Dentista	50% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Economista	50% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Agrônomo	50% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Veterinário	50% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Outras Profissões de Curso Superior	50% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
<b><u>2º GRUPO</u></b>	
- Contadores	30% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Técnico em Contabilidade	30% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Guarda-Livro	30% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Topógrafo	30% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Desenhista	30% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Outras Profissões do 2º Grau	30% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
<b><u>3º GRUPO</u></b>	
- Pedreiro	20% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Carpinteiro	20% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Motorista	20% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Bombeiro	20% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Mecânico	20% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Pintor	20% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Marceneiro	20% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Eletricista	20% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Cabelereiro	20% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Barbeiro	20% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Leiloeiro	20% DO VALOR DA UVAF-ANUAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

São João da Barra

DISCRIMINAÇÃO	IMPORTANCIA
- Avaliador	10% 20% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
- Vendedor Autonomo	20% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
<b>4º GRUPO</b>	
- Outras Profissões	10% DO VALOR DA UVAF-ANUAL
II - Fornecimento de trabalho, por em prêsa ou profissional autônomo, - com ou sem utilização de máquinas ferramentas ou veículos (estabele- cimentos fixos)	3% SOBRE A RECEITA BRUTA
III - Atividades Bancárias	4% SOBRE O VALOR DOS SER- VIÇOS
IV - Atividades de construção ou repa- ração de bens imóveis de qualquer natureza, efetuadas por pessoas - físicas ou jurídicas quer por meio de contrato de manutenção, emprei- tada ou administração	1% SOBRE A RECEITA BRUTA
V - As atividades do item anterior, quan- do acompanhadas do fornecimento de materiais	1% SOBRE 50% DA RECEITA BRUTA
VI - Locação de bens móveis de qualquer natureza.	1% SOBRE A RECEITA BRUTA
VII - Locação de espaço de bens imóveis, a título de hospedagem ou guarda - de bens de qualquer natureza.	1% SOBRE A RECEITA BRUTA
VIII - Exercício de funções de diversões - ou desportos públicos, por pessoas físicas ou jurídicas, localizadas - ou não, como espectadoras, partici- pantes ou prestadoras de serviços - desta natureza.	10% SOBRE A RECEITA BRU- TA OU O PREÇO DO INGRES- SO.

( CONTINUA )



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

São João da Barra

T A B E L A    I I

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA PARA O EXER-  
CICIO REGULAR DO PODER DE POLICIA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES			
		Cr\$ DIA	Cr\$ MÊS	Cr\$ ANO
	I - TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE COMERCIO EVENTUAL OU - AMBULANTE			
	a) - Comércio Ambulante			
1	Alimentos preparados, inclusive refrigerantes para venda em balcões, barracas ou mesas.....	2,00	18,00	150,00
2	Aparelhos elétricos, de uso doméstico .....	2,00	30,00	200,00
3	Armarinhos e miudezas.....	2,00	30,00	150,00
4	Artefatos de Couro.....	2,00	30,00	180,00
5	Artigos carnavalescos (máscaras, confetes, serpentinas, lança-perfumes e congêneres.....	1,00	30,00	300,00
6	Artigos para fumantes.....	1,00	20,00	200,00
7	Artigos não especificados nesta tabela .....	1,00	21,00	210,00
8	Artigos de Papelaria.....	1,00	9,00	90,00
9	Artigos de Toucador.....	1,20	30,00	300,00
10	Aves.....	1,00	6,00	60,00
11	Baralhos e outros artigos de jogos considerados de azar.....	4,00	120,00	1.200,00
12	Brinquedos e artigos para presentes (ornamentais).....	1,00	20,00	200,00
13	Fogos de Artifício.....	1,00	25,00	250,00
14	Frutas Nacionais e Estrangeiras	1,00	3,00	30,00
15	Gêneros e produtos alimentícios, aves, ovos, doces, frutas, queijos, peixes, carne, etc.....	1,00	6,00	60,00
16	Jóias e relógios.....	4,00	100,00	1.000,00
17	Louças, ferragens, artefatos de Plásticos e de borracha, vassouras, escovas, palha de aço e semelhantes.....	1,50	40,00	400,00

(CONTINUA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

São João da Barra

ITENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	IMPORTÂNCIA		
18	Peles, pelicas, plumas ou confeções de luxo.....	1,00	20,00	200,00
19	Revistas, livros e jornais.....	1,00	10,00	200,00
20	Tecidos e roupas.....	3,00	90,00	900,00
b) - Comércio Eventual				
21	Alimentação preparada e fornecida em marmitas, para mais de 3 pessoas, quando o fornecedor não pagar o imposto de indústrias e profissões.....	1,00	9,00	90,00
22	Armarinhos e miudezas.....	1,00	28,00	280,00
23	Artigos não especificados.....	1,50	40,00	400,00
24	Artigos de toucador.....	2,00	50,00	500,00
25	Bijouterias e pedras não preciosas	1,00	20,00	200,00
26	Brinquedos.....	1,00	25,00	250,00
27	Confeções de luxo, peles, pelicas, plumas.....	2,00	55,00	550,00
28	Fazendas e roupas feitas.....	2,00	55,00	550,00
29	Gêneros e produtos alimentícios..	1,00	20,00	200,00
30	Jóias e pedras preciosas.....	8,00	160,00	1.600,00
31	Louças, ferragens, artefatos plásticos e de borrachas, vassouras, escovas, palha de aço e semelhantes.	1,60	45,00	500,00
32	Malhas, meias, gravatas e lenços..	1,00	24,00	240,00

NOTA: A licença será cobrada para cada especificação, caso o contribuinte negocie em mais de uma.

## II - TAXA DE LICENÇA PARA OBRAS PARTICULARES

### b) Construções:

33	Barracões nos quintais de casas - de residências, metro quadrado de área útil de piso coberto... ..	Cr\$. 1,00
	1 - nas áreas urbanas.....	Cr\$. 0,50
	2 - nas áreas de expansão urbana e nos povoados.....	Cr\$. 0,30
34	Dependências em prédios residenciais por metro quadrado de área útil de piso coberto.....	Cr\$. 1,20
	1 - nas áreas urbanas.....	Cr\$. 1,20
	2 - nas áreas de expansão urbana e nos povoados.....	Cr\$. 1,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

São João da Barra

ITENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	IMPORTANCIA
35	Dependências em prédio utilizado por estabelecimento de qualquer natureza, por metro quadrado....	Cr\$. 1,00
36	Drenos, sarjetas, paredes e - muros divisórios por metro linear	Cr\$. 0,50
37	Fossas (cada uma).....	Cr\$. 1,30
38	Galpões para qualquer fim, por metro quadrado área útil de piso coberto.....	Cr\$. 0,50
39	Garagens e postos de lubrificação, por metro quadrado - área útil de piso coberto.....	Cr\$. 1,00
	Muros, com gradil ou não, por metro linear.....	Cr\$. 0,80
40	Obras não especificadas nesta tabela, por metro quadrado de área de piso coberto.....	Cr\$. 1,20
41	Obras pequenas ou acréscimos, de área de difícil medição, não especificados nesta tabela.....	Cr\$. 1,30
42	Prédios residenciais de uma ou mais pavimentos, por metro quadrado de - área útil de piso coberto:	
	1 - nas áreas urbanas.....	Cr\$. 1,30
	2 - nas áreas de expansão urbana e nos povoados.....	Cr\$. 1,50
43	Prédios de um ou mais pavimentos, a serem usados em atividades industriais, comerciais, ou profissionais, - por metro quadrado de área útil de piso coberto.....	Cr\$. 1,30
44	Habite-se - Prédios novos.....	Cr\$ 50,00
	b) - Reconstruções:	
45	As licenças para construções parciais pagarão à taxa de acôrdo com a sua natureza, pela metade do que estiver especificado nesta tabela, para as construções. Habite-se (outras reformas).....	Cr\$. 50,00
	c) - Consertos e Reparos:	
46	Fachadas - desde que não se trate - de reconstrução, por pavimento.....	Cr\$. 30,00
47	Muros, por metro linear.....	Cr\$. 0,50
48	Pequenos serviços em prédios.....	Cr\$. 20,00

(CONTINUA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

São João da Barra

ITENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	IMPORTANCIA
d) - Obras Diversas:		
49	Abertura de portões: 1 - Em prédios residenciais.... 2 - Em prédios ocupados com estabelecimentos de qualquer natureza.....	Cr\$. 10,00 Cr\$. 15,00
50	Andaimes no alinhamento do logradouro inclusive tapume, para construção, reconstrução, pintura ou reparos gerais de prédios, por metro linear e por seis meses ou fração.....	Cr\$. 0,50
51	Cortes em meio-fio para entrada de automóvel.....	Cr\$. 10,00
52	Demolição por metro quadrado de área de edificação a ser demolida	Cr\$. 0,50
53	Lajeamento de pátios e quintais, por metro quadrado.....	Cr\$. 1,00
54	Marquises de vidro, metal ou outro material a serem colocados em prédio comercial ou industrial, cada uma.....	Cr\$. 4,00
55	Mudança de bomba de gasolina, ou outro combustível líquido, de um para outro local.....	Cr\$. 10,00
56	Toldos ou cobertas moveáveis a serem colocados nas fachadas de prédios: 1 - comerciais e industriais, cada um..... 2 - em prédios residenciais, cada um..... 3 - Ligação de Esgoto.....	Cr\$. 15,00 Cr\$. 10,00 Cr\$. 60,00
III - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE		
57	Alto-falante, rádio, vitrola e congêneres, por aparelho e por ano, quando permitido no interior de estabelecimento comercial, industrial ou profissional	Cr\$. 15,00 P/ DIA

( C O N T I N U A )



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

São João da Barra

ITENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	IMPORTANCIA
58	Anúncios:	
	1 - sob forma de cartaz, cada um.	Cr\$. 10,00
	2 - em mesas, cadeiras ou bancos todos, bambinelas, capotas, cortinas e semelhantes.....	Cr\$. 5,00
	3 - no interior de veículos, por veículos e por ano.....	Cr\$ 100,00
	4 - no exterior de veículos, por veículos e por ano.....	Cr\$ 100,00
	5 - em veículos destinados especialmente a propaganda, por veículo e por dia.....	Cr\$ 10,00
	6 - conduzido por uma ou mais pessoas, cada um por pessoa e por dia.....	Cr\$. 10,00
	7 - projetado na tela de cinema, por filme ou chapa, por dia..	Cr\$. 2,00
	8 - pintado na via pública, quando permitido, por metro quadrado e por dia.....	Cr\$. 1,00
	9 - em faixas, quando permitido, - por dia.....	Cr\$. 20,00
59	Emblema, escudo ou figura decorativa, por unidade e por ano.....	Cr\$. 20,00
	Anúncios:	
60	Letreiro - placa ou dístico metálico ou, com indicação de profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, nome ou endereço, quando colocado na parte externa de qualquer prédio, por letreiro, placa ou dístico, por ano.	Cr\$. 40,00
61	Mostruário - colocado na parte externa dos estabelecimentos comerciais, ou em galerias, estações, abrigos etc. e por ano.....	Cr\$. 30,00
	Painel:	
	1 - Painel, cartaz ou anúncio colocado em circos ou casas de diversões, por unidade e por mês.....	Cr\$. 5,00
	2 - idem, idem, inclusive letreiros e semelhantes luminosos ou não, na parte externa dos edifícios, por metro quadrado ou fração, por ano.	Cr\$. 10,00
	3 - Painel, cartaz ou anúncio, colocado em casas de diversões, por unidade e por ano.....	Cr\$. 10,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

São João da Barra

ITENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	IMPORTANCIA
62	Propaganda:	
	1 - oral, feita por propagandistas, por dia.....	Cr\$. 5,00
	2 - idem, idem, por mes.....	Cr\$. 50,00
	3 - idem, idem, por ano.....	Cr\$. 150,00
	4 - por meio de música, por dia	Cr\$. 2,00
	5 - por meio de animais (cinco etc) por dia.....	Cr\$. 2,00
	6 - por meio de alto falante, por dia.....	Cr\$. 2,00
63	Vitrine:	
	1 - em qualquer estabelecimento comercial ou industrial, sem projeção, ocupando parcialmente o vão das portas, por ano.....	Cr\$. 20,00
	2 - idem, idem, com saliência máxima de 25 centímetros - para logradouros público, - por vitrine e por ano....	Cr\$. 30,00
	3 - idem, idem, ocupando totalmente o vão das portas, por vitrine e por ano.....	Cr\$. 30,00
	4 - para exposição de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento ou alugada a terceiros, por vitrine e - por ano.....	Cr\$. 50,00
	IV - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE AREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
64	Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais ou estacionamento privativo de veículos, inclusive - para fins comerciais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta.....	

( CONTINUA )



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

São João da Barra

ITENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	IMPORTANCIA
	1 - por dia e por metro quadrado	Cr\$. 3,00 - Cr\$. 2,00
	2 - por mês e por metro quadrado	Cr\$. 3,00 - Cr\$. 2,00
	3 - por ano e por metro quadrado	Cr\$.15,00 - Cr\$. 4,00
65	Espaço ocupado com mercadorias nas feiras, sem uso de qualquer móvel ou instalações,por dia e por metro quadrado.....	Cr\$. 2,00 - Cr\$. 4,00
66	Espaço ocupado por circos e parques de diversões,por semana ou - fração e por metro quadrado.....	Cr\$.10,00 - Cr\$. 1,00
67	V - TAXA DE LICENÇA DE VISTORIA DIVERSAS E HABITE-SE	
	Vistoria de qualquer documento...	Cr\$.15,00
	Idem de Imóveis.....	Cr\$.50,00
	Habite-se (casa construção nova).	Cr\$.50,00
	Idem (casa reformada).....	Cr\$.30,00
	Idem (casa somente limpeza,etc).....	Cr\$.20,00

T A B E L A - III

PARA O LANÇAMENTO E A COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

ITENS	E S P E C I F I C A Ç Ã O	I M P O R T A N C I A
	TAXA DE EXPEDIENTE	
1	Alvará:	
	a) de licença concedida ou transferida.....	Cr\$. 50,00
	b) de qualquer outra natureza.....	Cr\$. 25,00
2	Atestados:	
	a) por lauda até 33 linhas.	Cr\$. 15,00
	b) sobre o que exceder, por lauda ou fração.....	Cr\$. 2,00
3	Aprovação de arruamento ou loteamento:	
	cada decreto contendo aprovação parcial ou geral de arruamento ou loteamento de terreno	Cr\$. 100,00

( C O N T I N U A )



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

São João da Barra

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTANCIA
4	Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registros.....	Cr\$. 30,00
5	Certidões:	
	a) por lauda de 33 linhas....	Cr\$. 40,00
	b) sobre o que exceder, por - lauda ou fração.....	Cr\$. 0,50
	c) busca, por ano, além das - taxas das alíneas a e b...	Cr\$. 5,00
	d) de quitação.....	Cr\$. 20,00
6	Concessão e permissão para ex- ploração, a título precário de serviço ou atividade.....	Cr\$. 100,00
7	Contratos com o Município sobre o valor do contrato.....	Cr\$ 2%
8	Guias apresentadas às reparti- ções Municipais para qualquer fim, excluída as emitidas pe- los serviços administrativos.	Cr\$. 10,00
9	Petições, requerimentos, recur- sos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades Municipa- is	
	a) por lauda até 33 linhas....	Cr\$. 10,00
	b) cada documento anexado, por folha.....	Cr\$. 2,00
	c) sobre o que exceder, por - lauda ou fração.....	Cr\$. 1,00
	d) Expediente.....	Cr\$. 1,00
10	Conta apresentada - 0,5% por Cr\$.1.000 .....	
11	Termos e registros de qualquer natureza, lavrados em livros - Municipais, por página de livro ou fração.....	Cr\$. 5,00
12	Títulos:	
	de perpetuidade de sepultura, - jazido, carneira, mausoléu ou - ossuário.....	Cr\$. 100,00
	Transferências:	
	a) de local, da firma com ramo de negócio.....	
	b) de veículo, por unidade...	Cr\$. 50,00
	c) de privilégio de qualquer - natureza sobre o valor efe- tivo ou arbitramento.....	Cr\$. 5%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

São João da Barra

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTANCIA
	<b>Averbações:</b>	
	a) Sobre o valor venal.....	2%
	b) Outras transferências.....	2%
	<b>TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
	<b>I - Taxa de Numeração de Prédios:</b>	
1	Por emplacamento.....	Cr\$. 15,00
	<u>NOTA:</u> - Além da taxa será cobrado o preço da placa fornecida (como receita patrimonial).	
	<b>II - Taxa de Apreensão e Depósito de Bens e Mercadorias.</b>	
2	Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública - por unidade e por dia até 8 dias.....	2% S/ O VALOR
3	Armazenagem por dias ou fração, no depósito Municipal:	
	1 - de animal cavalariço, mular ou bovino, - por cabeça .....	Cr\$. 10,00
	2 - de caprino, bovino, suíno ou canino - por cabeça .....	Cr\$. 5,00
	3 - de mercadorias ou objetos de qualquer espécie, por quilo	5% S/ O VALOR
	<u>NOTA:</u> - Além das taxas acima se cobrarão as despesas com a alimentação e o tratamento dos animais, bem como as de transporte até o depósito.	
	<b>III - Taxa de Alinhamento e Nivelamento:</b>	
4	Alinhamento, por metro linear....	Cr\$. 2,00
5	Nivelamento, idem.....	Cr\$. 3,00
	<b>IV - Taxa de Cemitério</b>	
6	<b>Inumação em sepultura rasa:</b>	
	1 - de adulto, por cinco anos (1 <sup>a</sup> )	Cr\$. 30,00
	2 - de infante, por três anos (1 <sup>a</sup> )	Cr\$. 15,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

São João da Barra

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTANCIA
	3 - de adulto e infante, por cinco anos (2 <sup>a</sup> ).....	Cr\$. 12,00
7	Inumação em carneiros:	
	1 - de adulto, por cinco anos	Cr\$. 40,00
	2 - de infante, por três anos.....	Cr\$. 20,00
8	Prorrogação de Prazo:	
	1 - de sepultura rasa, por cinco anos.....	Cr\$. 20,00
	2 - de carneiro, por cinco anos.....	Cr\$. 32,00
9	Perpetuidade:	
	1 - de sepultura rasa, por metro quadrado.....	Cr\$. 10,00
	2 - de carneiro, por metro quadrado.....	Cr\$. 15,00
	3 - Jazigo (carneiro duplo, geminado) - por metro quadrado.....	Cr\$. 30,00
	4 - nicho.....	Cr\$. 30,00
10	Exumações:	
	1 - antes de vencido o prazo - regulamentar da decomposição.....	Cr\$. 40,00
	2 - Após vencido o prazo regulamentar da decomposição...	Cr\$. 30,00
11	Diversos:	
	1 - abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu, perpétuo, para nova inumação	Cr\$. 15,00
	2 - entrada de ossada no cemitério.....	Cr\$. 15,00
	3 - retirada de ossada do cemitério.....	Cr\$. 25,00
	4 - remoção de ossada no interior do cemitério.....	Cr\$. 35,00
	5 - permissão para construção da carneiro, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento.....	Cr\$. 15,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Prefeitura Municipal de São João da Barra  
 São João da Barra

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	IMPORTANCIA
6	- emplacamento.....	- Cr\$ 5,00
7	- ocupação de ossuário, por cinco anos.....	Cr\$30,00

ARTº 6º) As entidades assistenciais, de filantropicos ficam isentas do recolhimento de todos os tributos Municipais,

PARAGRAFO UNICO - A fim de que possam gozar dos beneficios deste artigo as entidades terão que apresentar certificado - fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.

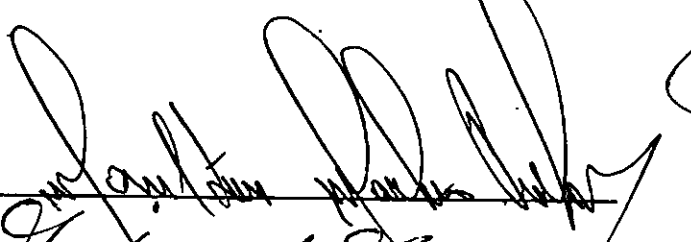
ARTº 7º) - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 1976.

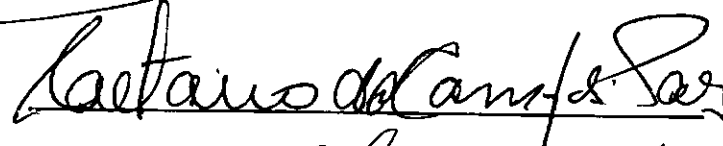
ARTº 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 1975

  
 ERNESTO BARRETO RIBEIRO

=PREFEITO=

  
 Antonio de Albuquerque  
 Paulo Roberto do Sante  
 Edemir Santos

  
 Caetano de Campos  
 Joao Ribeiro  
 Manoel Celso Barros



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

Os membros abaixo assinados, da Comissão de Finanças são de PARECER favoravel a aprovação da Mensagem nº 35/75 com a EMENDA apresentanda pelo edil Almir Roberto, e aprovada pelo Plenário.

Sala das Sessões, 23 de Dezembro de 1975.

APROVADO  
Em 23/12/1975  
B. Soares  
Presidente

Manuel Alves Barreto  
Antônio de Campos Sá

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

APROVADO  
Em 23/12/1975  
B. Soares  
Presidente

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favoravel á aprovação da Mensagem 35/75, com a emenda apresentada e aprovada pelo Plenário, do vereador Almir Roberto.

Sala das Sessões, 23 de Dezembro de 1975.

Manuel Alves Barreto \* Almir Roberto dos Santos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EMENDA SUBSTITUTIVA

ANTE-PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 47/75

Redija-se assim o Artigo 2º :

Artº 2º - É fixado em CR\$600,00 (Seiscentos cruzeiros) o valor da UVAF para vigorar no exercício de 1976.

Redija-se assim o Artigo 3º :

Artº 3º - O Poder Executivo no fim de cada exercício, enviará a Câmara Municipal uma Mensagem acompanhada de Ante-Projeto de Deliberação do valor da UVAF, para vigorar no exercício seguinte, mediante a aplicação do coeficiente de atualização dos créditos fiscais, estabelecido pelo Órgão Federal competente.

Redija-se assim a Tabela do Artº 7º da Deliberação nº 39 de 27/12/73:-

até 1.000 M2 = 3 X o valor da UVAF  
de 1.001 M2 até 2.000 M2 = 5 X valor da UVAF  
de 2.001 M2 até 5.000 M2 = 6 X valor da UVAF  
de 5.001 M2 até 10.000 M2 = 8 X valor da UVAF

Redija-se assim a TABELA I do Artº 5º :

I - PROFISSIONAIS:

Os GRUPOS 1º, 2º e 3º o percentual estabelecido será reduzido para 40%, 20% e 10%, respectivamente.

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições, apresenta acima, as emendas ao ANTE-PROJETO DE DELIBERAÇÃO nº 47/75, para exame discussão e votação.

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 1975.

*Almir Roberto dos Santos*  
Almir Roberto dos Santos  
Vereador

*[Handwritten signatures of other council members]*

*Castanho de Campos*

1ª DISCUSSÃO  
Em 23/12/75  
*Bleudrade*  
Presidente

2ª DISCUSSÃO  
Em 23/12/75  
*Bleudrade*  
Presidente

Comissões de  
FINANÇAS - C. JUSTIÇA  
Em 23/12/75  
*Bleudrade*  
PRESIDENTE

APROVADO  
Em 23/12/1975  
*Bleudrade*  
Presidente



COMISSÃO DE FINANÇAS

APROVADO  
Em 23/12/1975  
Bluduard  
Presidente

PARECER

A Comissão de Finanças, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável a aprovação da EMENDA apresentada a Mensagem 35/75, pelo vereador Almir Roberto dos Santos. Ante-Projeto de Deliberação nº 47/75.  
Sala das Sessões, 23 de Dezembro de 1975.

Manoel César Barreto

Leandro dos Santos

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

APROVADO  
Em 23/12/1975  
Bluduard  
Presidente

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável a aprovação a EMENDA apresentada a Mensagem nº 35/75-ANTE -PROJETO DE DELIBERAÇÃO nº 47/75 do Edil Almir Roberto dos Santos.

Sala das Sessões, 23 de Dezembro de 1975.

Almir Roberto dos Santos

Almir Roberto dos Santos